



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05//2019 - CPL-I

Ementa: Administrativo. Contratação direta. Locação de imóvel no município de Mirandiba - PE, para funcionamento do Escritório Municipal do IPA, Hipótese de licitação dispensável, com sucedâneo no art. 29 - inciso V e art. 144 da Lei 13.303/16, bem como no artigo 50, inciso IV, c/c o § 3º, do dispositivo retro da Lei Estadual 11.781/2000.

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – I / CPL-I DO IPA

1 – Breve exposição fática

Considerando o Memo nº 109/2019, datada de 28/06/2019, expedido pelo Gerente Regional de Salgueiro, sr. Adalmi de Goes Bezerra, encaminhando à DER a documentação necessária para o contrato de locação do imóvel que servirá de Escritório Municipal de Mirandiba – PE;

Considerando a recomendação da Diretoria de Administração e Finanças – DAF, a locação em apreço terá um prazo de 48 (quarenta e oito) meses, e assim sendo o início será em 1º de outubro de 2019, estendendo-se até 30 de setembro de 2023;

Considerando a cota contida no Anexo do Memo nº 109/2019, da Diretoria de Administração e Finanças - DAF, dirigida a esta CPL-I;

Considerando ainda o documento apresentando a justificativa do Gerente Regional de Salgueiro, sr. Adalmi de Goes Bezerra, informando que o imóvel tem preço compatível com o mercado local e condições favoráveis para atender as necessidades do Escritório Municipal de Mirandiba – PE;

Esta CPL-I, entendendo tratar-se da hipótese prevista no inciso V, do artigo 29 da Lei nº 13.303/16, opta pela locação do imóvel situado à Rua Cornélio Soares, 124 – Centro, Mirandiba - PE - CEP: 56.980-000, que será destinado exclusivamente à instalação do Escritório Municipal de Mirandiba - PE, pertencente ao sr. **Cícero Alves Amorim**, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº 2.511.516-93 – SSP/CE e no CPF/MF sob o nº 702.384.483-04, no valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos e reais), com início em 1º de outubro de 2019 e término em 30 de setembro de 2023, podendo ser prorrogado a critério das partes.

Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA
Av. General San Martin, 1371 · Bongi · Recife/PE · CEP: 50.761-000
Fone: (81) 3184.7200 | www.ipa.br



As despesas decorrentes desta contratação serão provenientes de recursos do Tesouro Estadual, Fonte 0101000000 – Ação 4407 – Subação 1579 – Natureza da despesa 33.99.00, de acordo com despacho do DEGF, anexo aos autos.

Para a contratação em apreço foram apresentados do proprietário do imóvel os documentos que se seguem:

- 01 – Cópia da Carteira de identidade;
- 02 – Cópia do CPF;
- 03 – Cópia do comprovante de residência;
- 04– Comprovante de nº de conta bancária e agência;
- 05 – Declaração de quitação anual de débitos da CELPE;
- 06 – Declaração de quitação anual de débitos da COMPESA;
- 07 – Certidão Negativa de Débitos quanto ao Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU;
- 08 – Proposta do locador quanto ao valor da locação;
- 09 – Solicitação de aluguel;
- 10 – Declaração de Compra e Venda de Imóveis;
- 11 – Declaração do sr. Charles B. Cabral de Lima, afirmando que o imóvel pertence ao locador;
- 12 – Esboço (croqui) que demonstra a distribuição dos ambientes do imóvel.
- 13 – Termo de Vistoria do imóvel.

A duração do contrato de locação do imóvel tem início em 1º de outubro de 2019 e término para 30 de setembro de 2023, podendo ser renovado caso haja interesse das partes.

2 – Da fundamentação legal

O Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA é uma empresa pública, com personalidade jurídica de direito privado e tem por finalidade desenvolver pesquisas e experimentações relacionadas diretamente e indiretamente com a agropecuária, consoantes dispõe os artigos 1.º e 2.º da Lei 6.956, de 24 de outubro de 1975, que autorizou a criação desta empresa e definiu sua finalidade entre outros, bem como as disposições



do Decreto Governamental n.º 35.789, de 28 de outubro de 2010 e suas alterações, que aprovou o Estatuto do IPA, e dá outras providências.

Diante do proposto, devemos fincar atenção na hipótese legal da dispensa licitatória capitulada no inciso V, do artigo 29, da Lei nº 13.303/16, o qual reproduzimos para melhor compreensão da sua extensão legislativa:

"Art. 29. É dispensável a Licitação:

V - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento de suas finalidades precípua, quando as necessidades de instalação e localização condicionem a escolha do imóvel, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia";

O caso em tela enquadra-se no permissivo legal contido no dispositivo acima mencionado, uma vez que a locação do imóvel supracitado tem por finalidade a instalação do Escritório Municipal de Mirandiba - PE, possibilitando assim que o IPA possa cumprir com uma de suas missões, prestar assistência técnica e extensão rural aos agricultores em todo o Estado de Pernambuco, prioritariamente aos agricultores de base familiar, estando, portanto, conforme o estabelecido pela lei.

Importa registrar a exigência da Lei Estadual nº 11.781, de 08.06.2000, nos dispositivos a seguir:

"Art. 50 - Os atos, administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

IV - dispensem ou declarem a inexigibilidade de processo licitatório"

"§ 3º - A motivação de decisões de órgãos colegiados e comissões ou de decisões orais constará da respectiva ata ou de termo escrito."

Diante do exposto, observadas as cautelas previstas na Lei, a Comissão opina pela Dispensa de Licitação e locação direta do imóvel situado à Rua Cornélio Soares, 124 – Centro – Mirandiba / PE, – CEP: 56.980-000, com uma área total construída de 216,08 m² pertencente ao sr. Cícero Alves Amorim, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº 2.511.516-93 – SSP/CE e no CPF/MF sob o nº 702.384.483-04, no valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais) , iniciando-se em 1º de outubro de 2019 e terminando em 30 de setembro de 2023, podendo ser renovado mediante Termo Aditivo.



3 – Conclusão

Diante disso, encontra-se plenamente justificada a dispensa de procedimento licitatório para a efetivação do contrato de locação do imóvel de que necessita o IPA, no caso *in concreto*, tendo em vista o funcionamento do Escritório Municipal de Mirandiba - PE.

Em assim sendo, considerando tudo o que acima se discutiu e demonstrou, esta CPL-I do IPA opina pela contratação direta do imóvel situado à Rua Cornélio Soares, nº 124, Centro – Mirandiba / PE – CEP 56.960.000, com uma área total construída de 216,08 m², pertencente ao sr. **Cícero Alves Amorim**, casado, portador do RG. nº 2.511.516-93 – SSP / CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 702.384.483-04, no valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais), iniciando-se em 1º de outubro de 2019 e com término em 30 de setembro de 2023, podendo ser renovado caso haja interesse das partes.

Diante do exposto, CONSIDERA esta CPL-I dispensável a realização de certame licitatório para a contratação dos serviços em apreço, com fundamento nos termos do inciso V, art. 29 da Lei nº 13.303/16/93.

É o parecer da Comissão Permanente de Licitação-I / CPL-I, submetido à consideração superior, s.m.j.

Recife, 18 de setembro de 2019.

EVANDI ALVES DO NASCIMENTO
Presidente CPL-I

MARIA HELENA BEZERRA
Membro/Apoio

FERNANDA M^ª MAGALHÃES DOS SANTOS
Membro/Apoio

PAULO DE TARSO PESSOA MENDES
Membro/Apoio



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2019 – CPL-I

Objeto: Locação de imóvel no município de Mirandiba - PE, para funcionamento do Escritório Municipal do IPA, no valor mensal de R\$ 600,00 (seiscientos reais).

Reconheço e Ratifico, nos termos do art. 29 – inciso V e art. 144 da lei 13.303/16 o Parecer da CPL-I nos autos do Processo nº 026/2019 - Dispensa de Licitação nº 05/2019, bem como no artigo 50, inciso IV, c/c § 3º, do dispositivo retro da Lei Estadual nº 11.781/2000.

Locadora: **Cícero Alves Amorim**

CPF/MF nº 702.384.483-04

Imóvel situado á Rua Cornélio Soares, 124 – Centro, Mirandiba - PE - CEP: 56.980-000

Autorizo a contratação.

Recife, 30 de setembro de 2019.

Odacy Amorim de Souza
Diretor-Presidente